

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215

Disponibilização: 19/11/2019 Publicação: 18/11/2019

## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

## LEI N° 4.649, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Rondônia o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É direito dos alunos o acesso à água potável e filtrada nas dependências das instituições públicas e privadas de ensino em regular funcionamento no Estado de Rondônia.

Art. 2°. VETADO.

Art. 3°. VETADO.

Art. 4°. VETADO.

Art. 5°. VETADO.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132º da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 8897833 e o código CRC 768C4950.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.471505/2019-23

SEI nº 8897833